



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 - Vargem - SC | CEP 89.638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0018

## LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2005  
– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Nelson Gasperim Junior, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

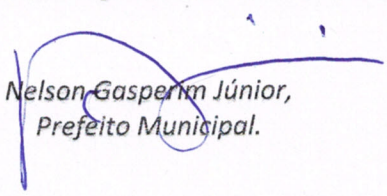
**Art 1º.** O artigo 83 da Lei Complementar 0147/2005 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**§ 3º** - Na impossibilidade de se determinar a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação de serviços, o imposto terá como base de cálculo o PS – Preço do Serviço, através da multiplicação de 19% do CUB – Custo Unitário Bruto da construção civil atualizado pelo Sinduscon (ou órgão que vier a substituí-lo) pela A – Área total da construção, conforme a fórmula abaixo:

$$PS = 0,19 \times CUB \times A$$

**Art 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de outubro de 2016.

  
Nelson Gasperim Júnior,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei  
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
Diego Lucio Padilha,  
Secretário Mun. de Administração e Finanças

**VARGEM**  
Bela por  
natureza!

fl. 1/1  
**GABINETE DO  
PREFEITO**